

EDITAL Nº 01/2019
PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
PARA O ANO LETIVO DE 2020

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES – ACBNL, inscrita no CNPJ nº 84.304.179/0001-60, com sede na Rua Cônego Thomaz Fontes, nº 382, Centro, cidade de Itajaí, SC, entidade sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, e sua mantida, **ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, inscrita no CNPJ nº 84.304.179/0009-18, com sede na Rua Cel. Serafim Pereira, nº 417, Bairro Centro, cidade de Sapucaia do Sul, Estado, Rio Grande do Sul, representada por sua Diretora **Flávia da Costa Mentges**, com atuação na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, **torna público seu Processo Seletivo para RENOVAÇÃO de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade) e Parcial (50% da anuidade) para o ano letivo de 2020, em conformidade** com a Lei n.º 12.101/2009 e Lei n.º 12.868/2013, regulamentadas pelo Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, e diretrizes emanadas pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** instituída pela respectiva Unidade, de acordo com *Ata de Constituição*, sendo o Processo de Renovação de Bolsas de Estudo 2020 operacionalizado pelo Serviço Social da Mantenedora e/ou Mantida.

Os interessados em renovar às Bolsas de Estudo ofertadas pela **Escola de Ensino Médio Nossa Senhora de Fátima** para o Ano Letivo de 2020 devem atender obrigatoriamente as diretrizes contidas neste Edital, também disponível na Secretaria, Tesouraria, Murais, Site da escola e na Rede Social Facebook.

I – PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Esse edital tem a finalidade de **informar** as **condições de inscrição** e **regular** o **Processo de renovação de Bolsas de Estudo**, bem como, **tornar público os procedimentos, critérios e normas que pautarão o Processo Seletivo** dos candidatos para o ano letivo de 2020, para Bolsas de Estudo Integral (100%) e Parcial de (50%).

Este edital destina-se somente a **RENOVAÇÕES**, ou seja, estudantes que já recebem bolsa de estudo de 100% ou 50%, na Unidade Educacional.

As Bolsas de Estudo, de que trata este Edital, destinam-se exclusivamente às famílias que atendam as condições socioeconômicas previstas em lei e na Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, sendo concedidas somente para 1 (um) ano – ano letivo de 2020 –, de modo individual, pessoal e intransferível, oferecidos na modalidade presencial na Rua Coronel Serafim Pereira, 417.

Para participar do Processo Seletivo de Renovação de Bolsas de Estudo de que trata este Edital, as famílias interessadas deverão estar em conformidade com os termos da lei 9.870/1999, observar o calendário a seguir, atender às exigências e requisitos previstos em lei ou requeridas pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, bem como pelo **Serviço Social da mantenedora e/ou mantida**, e providenciar a documentação exigida.

As fichas socioeconômicas deverão ser retiradas na **Escola de Ensino médio Nossa Senhora de Fátima**, conforme calendário contido neste edital. Neste momento, será oportunizado às famílias solucionar dúvidas quanto aos documentos a serem entregues, bem como outras informações cabíveis.

No período de entrega, os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado. A escola fará o recebimento e não será feito nenhum tipo de conferência neste momento.

A análise socioeconômica será realizada posteriormente pela assistente social da mantenedora e/ou mantida.

Cabe ressaltar, que a documentação deverá estar completa no ato de entrega pela família, caso contrário, automaticamente o candidato será excluído do processo.

Não serão recebidas inscrições via correio, telefone, fax, e-mail e fora do prazo estabelecido.

A solicitação da Bolsa de Estudo será analisada única e exclusivamente para Ano/Série e turno conforme informado na ocasião da inscrição.

II – CALENDÁRIO FIXADO PARA FINS DESTE EDITAL

Etapas	Datas
Publicação do Edital	17/07
Período de retirada de formulários na Tesouraria da Escola Fátima.	07/08 à 14/08 das 7h30 às 11h30
Período para entrega de documentos protocolados (formulário e documentos comprobatórios das informações prestadas na ficha socioeconômica pela família) diretamente na Secretaria da Escola .	15/08 à 23/08 das 7h30 às 11h30
Período de avaliação pela Assistente Social da documentação entregue pela família, com a possibilidade de agenda de visita domiciliar.	17/08-Sábado das 8h às 11h30 21/08 24/08- Sábado das 8h às 11h30 28/08 31/08- Sábado das 8h às 11h30
Reunião da Comissão de Avaliação de Bolsa de Estudo.	04,11 e 18/09
Divulgação do resultado do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo com os deferidos e indeferidos.	23 à 25/09
Período para realização da matrícula e assinatura de contrato.	23 à 27/09

III – BOLSAS DE ESTUDO OFERTADAS PARA O ANO DE 2020

A Unidade **Escola de Ensino Médio Nossa Senhora de Fátima** oferta, por meio deste edital, **Bolsas de Estudo Integral e Parcial**. A **Bolsa de Estudo Integral** é de 100% (cem por cento) e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita bruta não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica. A **Bolsa de Estudo Parcial** é de 50% (cinquenta por cento) e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita bruta não exceda o valor de até 3 (três) salários mínimos (nacional), vigente no ano da análise socioeconômica.

A **Bolsa de Estudo**, de que trata este edital, será **concedida** para ano letivo de **2020** e **não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente**, fazendo-se necessário, que o aluno contemplado, submeta-se, anualmente, a um novo processo de avaliação socioeconômica, em data a ser divulgada em tempo anterior à renovação da sua matrícula, nos termos e condições previstas em Leis, Decretos, Portarias e orientações emanadas pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** para os anos seguintes à obtenção da bolsa de estudo, bem como ao que determina o Regimento Interno da Unidade.

As Bolsas de Estudo serão concedidas aos candidatos selecionados de acordo com as vagas disponíveis por turno e Ano/Série.

A **Escola de Ensino Médio Nossa Senhora de Fátima** manterá também um **Cadastro de Reservas de Vagas** composto pelos candidatos, que atendam ao perfil socioeconômico estabelecido na legislação para Bolsas de Estudo do ano letivo de 2020 e que não foram contemplados com as vagas disponíveis. Os candidatos que integram esse cadastro poderão ser chamados no decorrer do ano letivo, no caso de complementação das vagas disponíveis por turno e Série/Ano.

O número de vagas para alunos bolsistas será definido pela **Escola de Ensino Médio Nossa Senhora de Fátima** e sua Mantenedora, respeitada a disponibilidade por turno e Série/Ano de cada nível de ensino, na forma da lei vigente.

IV – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Para se inscrever e participar do Processo de Renovação de Bolsas de Estudo é obrigatório o **completo preenchimento da Ficha Socioeconômica**, a ser obtido na Tesouraria da Unidade e fotocópias, bem como os documentos originais, dos seguintes documentos:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO

() RG e CPF de todos integrantes do Grupo Familiar maiores de 18 anos, podendo ser apresentada Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com data de validade vigente;

() Certidão de Nascimento ou RG de todos os integrantes do Grupo Familiar menores de 18 anos;

2. RENDIMENTOS

2.1 ASSALARIADOS

() Três últimos contracheques de todos os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos que possuam renda e Cópia da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: página da foto, da qualificação civil, do último emprego com carteira assinada e a página seguinte. Concursados Públicos também deverão apresentar a Carteira de Trabalho. Em casos de dois vínculos empregatícios, apresentar os três últimos contracheques dos dois, bem como os registros em Carteira. Em situações de atualização do nome da empresa, apresentar página da Carteira de Trabalho que comprove situação (informações do contratante devem estar convergente no contracheque e na Carteira de Trabalho).

2.2 APOSENTADOS/PENSIONISTAS/BENEFICIÁRIOS DE BPC

() Três últimos comprovantes diretamente do INSS, com o valor bruto recebido e o motivo da aposentadoria/pensão/benefício. Extratos Bancários não serão aceitos como comprovante de aposentadoria.

2.3 MICROEMPRESÁRIOS

() Carteira de Trabalho (página da foto, da qualificação civil, do último emprego com carteira assinada e a página seguinte); Pró-labore; Imposto de Renda de Pessoa Física (Exercício 2019 e Ano Base 2018); Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (Exercício 2019 e Ano Base 2018) e o Faturamento no modelo de documento emitido diretamente do site Portal do Empreendedor MEI, que pode ser impresso do site: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, ou ver modelo anexo neste Edital.

No caso de empresas Baixadas ou Inativas, apresentar, respectivamente, Certidão de Baixa e Declaração de Inatividade.

2.4 DESEMPREGADOS/DO LAR

() Carteira de Trabalho (página da foto, da qualificação civil, do último emprego com carteira assinada e a página seguinte) e declaração a próprio punho (em folha de ofício A4 inteira) informando que não exercem função remunerada (ver modelo anexo).

2.5 TRABALHADORES INFORMAIS

() Carteira de Trabalho (página da foto, da qualificação civil, do último emprego com carteira assinada e a página seguinte) e declaração a próprio punho (em folha de ofício A4 inteira) informando o que faz e quanto recebe (ver modelo anexo).

2.6 TRABALHADORES RURAIS

() Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando o valor recebido; Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2019 e Ano Base 2018) e Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR.

2.7 ESTAGIÁRIOS

() Contrato de Estágio e Carteira de Trabalho (página da foto, da qualificação civil, do último emprego com carteira assinada e a página seguinte).

2.8 DECLARANTES DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

() Cópia completa da declaração do Imposto de Renda (Exercício 2019 e Ano Base 2018), entregue à Receita Federal (de todos os maiores de 18 anos declarantes).

2.9 ISENTOS DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

() Declaração impressa comprovando que as informações não constam na base de dados da Receita Federal, para todos os maiores de 18 anos. Site para impressão (opção Consulta Restituição do IRPF): <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
Sugestão: Verificar navegador tentando com o Internet Explorer, Google Chrome e/ou Mozilla.

3. PENSÃO ALIMENTÍCIA

() Três últimos comprovantes de recebimento de pensão alimentícia para aqueles que possuem acordo verbal. Para aqueles (as) que recebem pensão alimentícia por determinação judicial apresentar comprovação, bem como a cópia dos extratos bancários dos últimos três meses. Se não houver recebimento de pensão, fazer declaração a próprio punho (em folha de ofício A4 inteira) informando que não recebe (ver modelo anexo).

4. CADASTRO ÚNICO* (se houver).

() Apresentar a cópia do comprovante de inscrição.

4.1 BOLSA FAMÍLIA

() Em caso de recebimento de Bolsa Família, apresentar a cópia do extrato do benefício atualizada, com o valor recebido.

5. MORADIA

() Comprovante de Conta de água e/ou luz atualizados.

() Comprovante do aluguel (se for por meio de imobiliária) e/ou comprovante do financiamento do imóvel (último mês).

() Declaração do proprietário do imóvel, se for acordo particular, conforme declaração anexa.

() Declaração de cedência do proprietário do imóvel, se for o caso, conforme declaração anexa;

() Apresentar Contrato de arrendamento, quando for o caso.

6. BENS FAMILIARES

() Se a família possuir veículos (carro, moto, micro-ônibus e outros), apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do proprietário e CNH de todos os integrantes do Grupo Familiar maiores de 18 anos com data de validade vigente.

OBSERVAÇÕES:

- Todas as declarações deverão ser a próprio punho, mas com o conteúdo conforme modelos anexos;
- Não serão aceitos documentos confusos e ilegíveis;
- A documentação deverá estar completa de acordo com as situações acima, de cada integrante do grupo familiar.
- Para aqueles que não possuem Carteira de Trabalho (documento físico), apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), Extrato Trabalhista, detalhando a vida trabalhista, impresso do site: https://sso.aceso.gov.br/login?client_id=meu.inss.gov.br (Fazer cadastro antes).

**10 Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. O site em que está disponível é o que segue: <http://www.caixa.gov.br/cadastros/cadastro-unico/Paginas/default.aspx>*

A documentação supramencionada é obrigatória e serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica do requerente à Bolsa de Estudo, e será analisada por ocasião da entrevista com o responsável pelo candidato, podendo ser complementada (se necessário) em nova entrevista e em visita

domiciliar do Assistente Social, a qualquer tempo, durante o Processo de Seleção e a vigência da Bolsa de Estudo, com finalidade de complementar as informações prestadas.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e estarão sujeitos a verificação. Os documentos entregues ficarão arquivados na pasta do Processo de Seleção de Bolsas de Estudo de cada candidato, não serão devolvidos e poderão estar sujeitos à comprovação a qualquer tempo.

A **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** e o/a **Assistente Social da Mantenedora e/ou da Mantida** poderão requerer quaisquer outros documentos que entenderem necessários à comprovação das informações prestadas pelo responsável do candidato à Bolsa de Estudo.

V – ANÁLISE E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS CANDIDATOS

A realização do Processo Seletivo para Renovação de Bolsas de Estudo 2020 estará a cargo e sob responsabilidade do/a **Assistente Social da Mantenedora e/ou Mantida** e da **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, que realizará a análise e avaliação socioeconômica da família do candidato, tendo como referenciais:

- a) **Grupo Familiar:** entende-se por **Grupo Familiar** a unidade nuclear eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que formam um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e/ou que se mantém pela contribuição de seus membros, conforme inciso I, § 1º. Art. 2º da Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e Art. 12º da Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017;
- b) **Renda Per Capita Familiar:** A **Renda Per Capita Familiar** é calculada com base na renda bruta familiar mensal, auferida por todos os membros do grupo familiar composta do valor bruto: da venda de produtos agropecuários, pró-labore, participação de lucros, salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, aposentadorias, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo comprovado através de DECORE, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros de todos os membros do grupo familiar e de ajuda financeira de terceiros dividida pelo número de membros do grupo familiar, conforme exigências dos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, a Portaria Normativa nº 1 de 02 janeiro de 2015 e Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017.

O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar per capita bruta, obedecendo-se às exigências contidas nos §§ 1º e 2º, do Art. 14 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, e §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 12 da Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017. O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

VI – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos inscritos ao Processo Seletivo de Bolsas de Estudo é estabelecida pela legislação vigente e pelo Regimento Interno da **Escola de Ensino Médio Nossa Senhora de Fátima**, envolvendo as seguintes etapas:

1. Inscrição / retirada de formulários;
2. Entrega de documentos pelas famílias;
3. Análise da documentação e do perfil socioeconômico das famílias pelo Serviço Social da Mantenedora e/ou Mantida;
4. Reunião da Comissão de Avaliação de Bolsa de Estudo;
5. Divulgação do Resultado;
6. Matrícula.

O Processo Seletivo de Bolsas de Estudo é operacionalizado pelo Serviço Social da Mantenedora e/ou Mantida, sendo acompanhado e aprovado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo formalmente instituída para esta finalidade.

Serão classificados os candidatos a partir do perfil socioeconômico familiar, de acordo com a legislação em vigor, Projeto Político Pedagógico Pastoral (PPPP), Regimento Interno da Unidade e da documentação comprobatória exigida conforme Art. 33, Decreto nº 8.242/2014 de acordo com os critérios abaixo elencados, em ordem de prioridade:

- 1 - Menor renda per capita familiar;
- 2 – Disponibilidade de vaga no ano/série que o candidato irá cursar;
- 3 - Residir nas proximidades da Escola;
- 4- Sorteio, no caso de empate.

Os candidatos a Bolsa de Estudo avaliados e com parecer deferido para Bolsa de Estudo, que não forem contemplados na primeira chamada, ficarão em **Cadastro de Reserva de Vaga** e poderão ser chamados caso haja necessidade de complementar as vagas disponíveis, no decorrer do ano letivo.

VII – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

No período de divulgação estabelecidos neste edital, os resultados estarão disponíveis para as famílias na Tesouraria da Escola e com a Assistente Social da Mantenedora e/ou Mantida.

VIII – REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos selecionados com Bolsa de Estudo 2020 será realizada pelos pais/responsáveis, no período de 23/09 a 27/09 de 2019 mediante o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo devidamente assinados.

Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em Cadastro de Reserva de Vaga, o candidato selecionado que não comparecer, sem justificativa¹, não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo, nos dias fixados no calendário para a matrícula.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

¹ Serão aceitos como justificativas somente Atestado Médico e Comprovante de Trabalho.

O cumprimento dos Planos de Estudos, do Projeto Político Pedagógico Pastoral, do Regimento Interno da Unidade, do Contrato de Prestação de Serviço são condições para a manutenção da Bolsa de Estudo durante o ano letivo de 2020.

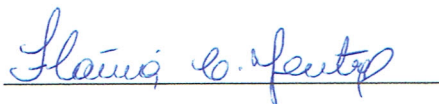
Ocorrendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada.

A concessão da Bolsa de Estudo 2020 poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar.

A Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos, exigidos neste Edital.

A **Escola de Ensino Médio Nossa Senhora de Fátima** reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo prevista no presente Edital.

Sapucaia do Sul, 17 de julho de 2019.



Diretora da Escola
Flávia da Costa Mentges